

Câmara Municipal de Nova Viçosa

Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 033/2018,

Modifica a redação do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia (Lei Municipal Nº 309, de 30/11/1989).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe atribui o § 2º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte EMENDA MODIFICATIVA à Lei Orgânica do Município de Nova Viçosa:

Art. 1º. O art. 31 da Lei Orgânica do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia (Lei Municipal Nº 309, de 30/11/1989), passa a ter a seguinte redação:

Art. 31. A Mesa da Câmara Municipal será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º (primeiro) Secretário e 2º (segundo) Secretário, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º. Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ANASTÁCIO CARVALHO MACHADO
Presidente

MOZART PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

Rua Presidente Costa e Silva, 18 - Centro - CEP 45.920-000 - Nova Viçosa – Bahia
Tele Fax: (0XX73) 208 1216 - Tel.: (0XX73) 208 1580 -- E-mail: cmnovavicos@yahoo.com.br

Rua Presidente Costa E Silva | 18 | Centro | Nova Viçosa-Ba